CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CONDOESTE.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua: Domício Martins da Silva, nº 33, Centro, Ibiraçu/ES, CEP: 29670-000, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.208/0001-17, representado neste ato por seu Prefeito em Exercício Exmº. Sr. **JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob o nº 022.741.387-37, C. I nº 11.17492-ES, residente na Rua Gerônimo Santuzzi, nº 15 – Cohab - Ibiraçu/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – CONDOESTE**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 11.422.312/001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente - **Sr. GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO**, portador do CPF N.º 049.596.126-49 , residente e domiciliado em Santa Teresa/ES, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no Processo N.º 6033/2017, regido pela Lei N.º 8.666, de 21/06/1993, Lei N.º 11.107/2005, e em conformidade com a Lei N.º 8.880/1994, de 27/05/1994, e Lei N.º 9.069/1995, de 29/06/1995, resolvem firmar o presente contrato, com dispensa de licitação com embasamento no Inc. II do §6.º da Clausula Quinta do Contrato de Consórcio Público do CONDOESTE, combinado com o Inc. III do Art. 2.º da Lei Federal N.º11.107/2005, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação pelo CONTRATADO dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, adotando-se o CONTRATADO o processo de esterilização por autoclave.

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep.: 29.670-000 - Tel.: (27) 3257-0501

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins do objeto deste contrato são considerados Resíduos de Serviços de Saúde – RSS passíveis de serem encaminhados para autoclavagem e destinação final adequada pelo CONTRATADO os RSS classificados como Grupos A1, A2, A4 e E, conforme disposto na RDC ANVISA N.º 306/2004 e Resolução CONAMA N.º 358/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os RSS deverão ser SEGREGADOS, IDENTIFICADOS E ACONDICIONADOS atendendo às normas e exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, em especial as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e as Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela execução do objeto do contrato o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 17.648,88 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), dividido em parcelas mensais, pagas contra apresentação de Nota Fiscal de Serviços observado o seguinte:

a) Pela prestação dos serviços o CONTRATADO receberá o valor mensal de R$ 1.470,74 (MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS, E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço.

b) Devido ao fato de o CONTRATADO ser consórcio público na forma de associação pública, Inc. IV do Art. 41 da Lei N.º10.406/2002, não incidem sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato o Imposto Sobre Serviço – ISS, na forma prevista na alínea "a", Inc. IV do Art. 150 da Constituição Federal (CFRB).

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência parcial ou total em relação aos valores mensais devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em razão da execução do presente

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep.: 29.670-000 - Tel.: (27) 3257-0501

contrato, por PRAZO IGUAL E/OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, acarretará em suspensão do atendimento dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de Serviços correrão à conta de recursos orçamentários do CONTRATANTE, a saber:

- Projeto / Atividade: 110003.1030100252.124
- Elemento de despesas: 33.93.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, passando a viger a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser prorrogado pelas partes, se assim convier nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1. O valor do presente CONTRATO poderá será reajustado na mesma proporção e valor definidos por decisão da Assembleia Geral do CONTRATADO, da qual o CONTRATANTE faz parte como ente consorciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem que tenha o direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA contados a partir da data do recebimento da comunicação pela outra parte, devendo ser pagos os valores dos serviços prestados até a data da rescisão contratual.

7.2. Poderá, também, ser rescindido, de pleno direito e qualquer tempo, sem que tenha direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante a implantação de sistema próprio do CONTRATANTE, de tratamento e destinação final adequada de Resíduos de Serviços de Saúde.

Av. Conde D´Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep.: 29.670-000 - Tel.: (27) 3257-0501

7.3. Poderá ainda ser rescindido pelo CONTRATADO em razão da inadimplência financeira do CONTRATANTE, por PRAZO IGUAL OU SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DE ATRASO referente aos pagamentos mensais devidos pela prestação de serviços objeto do presente instrumento, devendo ser pago ao CONTRATADO os valores dos serviços prestados até a data da suspensão dos serviços ou da rescisão contratual, conforme for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:

a) Responsabilizar-se pela correta SEGREGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS. OS RSS DEVEM SER ACONDICIONADOS ATENDENDO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS REFERENTES AO MEIO AMBIENTE, À SAÚDE E À LIMPEZA URBANA, E ÀS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, OU, NA SUA AUSÊNCIA, ÀS NORMAS E CRITÉRIOS INTERNACIONALMENTE ACEITOS (RESOLUÇÃO CONAMA N.º 358/2005);

b) É OBRIGATÓRIA A SEGREGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS NA FONTE E NO MOMENTO DA GERAÇÃO, DE ACORDO COM SUAS CARACTERÍSTICAS, PARA FINS DE REDUÇÃO DO VOLUME DOS RESÍDUOS A SEREM TRATADOS E DISPOSTOS, GARANTINDO A PROTEÇÃO DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE;

c) Pagamento da fatura mensal relativa aos serviços prestados pelo CONTRATADO, sob pena de suspensão da prestação dos serviços objeto deste instrumento;

d) ENCAMINHAR MENSALMENTE AO CONTRATADO DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO REALIZADO, EVIDENCIANDO A QUE NOTA FISCAL SE REFERE O PAGAMENTO REALIZADO;

e) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pelo CONTRATADO, comunicando a este qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desabone ou impeça a execução do Contrato.

f) O CONTRATANTE obriga-se a facilitar a entrada e saída dos prepostos do CONTRATADO para recolhimento dos RSS;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. São obrigações do CONTRATADO, além de outras assumidas neste contrato:

a) Cumprir todas as exigências constantes do presente contrato;

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep.: 29.670-000 - Tel.: (27) 3257-0501

b) Capacitar e treinar os empregados que irão atuar na prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência da recolha, transporte e destinação final dos RSS, incluindo-se danos causados a terceiros, a qualquer título for;

d) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

e) Responsabilizar - se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, relativas ao fiel cumprimento deste contrato;

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, exceto quando deliberado pela ASSEMBLEIA GERAL DO CONTRATADO da qual o CONTRATANTE faz parte como ente consorciado;

g) Notificar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para regularização das mesmas;

h) Suspender a prestação dos serviços objeto do presente instrumento em razão da inadimplência financeira parcial ou total do CONTRATANTE por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e em caso de não ser adimplindo o pagamento, poderá a rescisão contratual na forma disposta nas clausulas e condições do presente contrato;

i) Fornecer à CONTRATANTE cópia do manifesto informando o período, a origem de RSS entregue para transporte, tratamento e destinação final;

j) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores, que a envolvam, independentemente de solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES, para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiraçu /ES, em 08 de janeiro de 2018.

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep.: 29.670-000 - Tel.: (27) 3257-0501

JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício de Ibiraçu/ES
CONTRATANTE

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
Presidente do CONDOESTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome Legível: Patrícia de Paiva Rodrigues
CPF N.º 862.415.087-68

02: Days Valerio de Mello
Nome Legível: Days Valerio de Mello
CPF N.º 151916 59783

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep.: 29.670-000 - Tel.: (27) 3257-0501

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO - CONTRATO Nº 000013/2018 - SEQUÊNCIA N°000000540

Origem	**Dispensa Nº 000003/2018**	*Processo*	**006033/2017**
Contrato	**Contrato Nº 000013/2018**		
Empresa	**CONDOESTE**		
CNPJ	**CNPJ: 11.422.312/0001-00**		
Endereço	**Praça PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - VILA NOVA - COLATINA - ES - CEP: 29702540**		
Secretaria	***00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***		
Local	***00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE***		

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
001		OUTROS SERVIÇOS o presente instrumento tem por objeto a prestação pelo contratado dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – rss, adotando-se o contratado o processo de esterilização por autoclave.		SÇ	12,00	1.470,7400	17.648,88
						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:	***17.648,88***
						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	***17.648,88***
						CONDOESTE:	**17.648,88**

Ibiraçu

Prefeitura

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº 093/2017

Publicação Nº 114912

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado do PP acima citado, onde declara vencedora a empresa: Metro Jornal Espírito Santo Ltda. Valor cm/coluna R$: 20,00.

Luana Guasti

Pregoeira

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2018

Publicação Nº 115005

CONTRATO DE RATEIO N.º 012/2018

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE. Proc. Nº: 6034/2017. Objeto: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do artigo 8.º da Lei N.º 11.107/2005, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos nos incisos I a V do artigo 5.º do Estatuto. Valor Global do contrato: R$ 12.000,00. Vigência: 31/12/2018.

Ibiraçu/ES, 09 de janeiro de 2018.

Rosiclea Pelissare Oliveira

Secretária Municipal De Saúde Ibiraçu

RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2018

Publicação Nº 115003

Resumo do Contrato

Nº. 013/18

Contratante: Município de Ibiraçu através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 14.635.944/0001-40. Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – CONDOESTE, CNPJ sob o nº. 11.422.312/001-00. Proc. 6033/2017, regido pelas Leis N.º 8.666/1993 e 11.107/2005, e em conformidade com as Leis N.º 8.880/1994 e 9.069/1995, e Lei Municipal nº 3.726/2015. Objeto: Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS. Valor Global do contrato: R$ 17.648,88. Vigência: 12 (doze) meses.

Ibiraçu/ES, 09 de janeiro de 2018.

JOSE LUIZ TORRES T. JR.

Prefeito Municipal Em Exercício

ROSICLEA P. DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 07/2018

Publicação Nº 114928

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 007/2018

Considerando a justificativa de dispensa de licitação do processo nº 007/2018, por parte da Presidente de Licitação deste órgão; considerando que o SAAE de Ibiraçu é uma autarquia pública municipal; considerando o parecer jurídico, DISPENSO A LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.152.650/0001-71, para contratação de empresa especializada para fornecimento de energia eletrica para o exercicio de 2018 no valor estimativo de R$ 105.000,00 (cento cinco, mil reais).

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Ibiraçu/ES, 2 de janeiro de 2018.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2018

Publicação Nº 114929

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 009/2018

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse